



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI nº 846, de 24 de janeiro de 2024.

*Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borebi.*

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

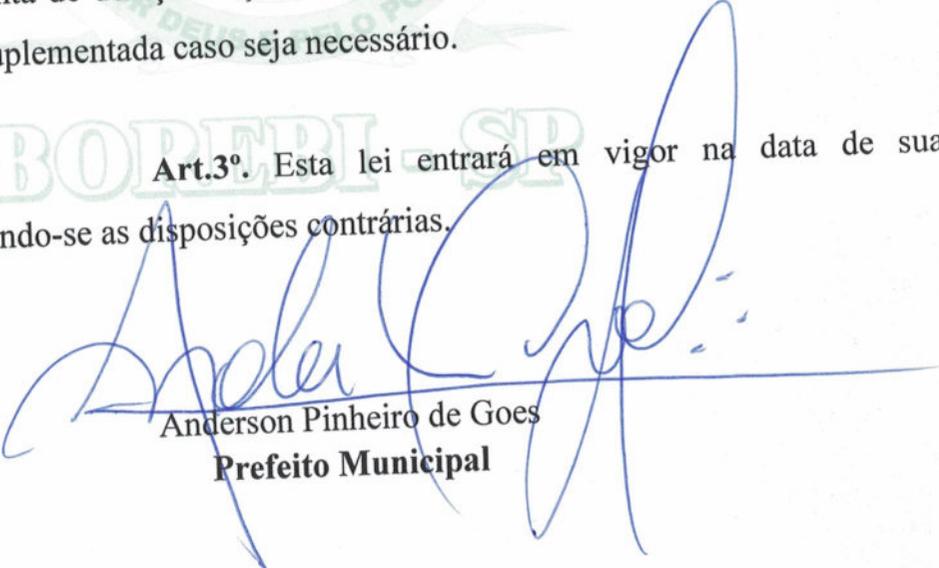
**Art. 1º.** Ficam criadas e acrescidas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Borebi os cargos de provimento efetivo, abaixo descritos:

I – **DIRETOR DE ESCOLA**, quantidade: 01, proventos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atribuições, requisitos e carga horária, conforme a Lei Municipal nº 775/2023;

II – **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, quantidade: 04, proventos de R\$ 1.680,48 (mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), atribuições, requisitos e carga horária, conforme a Lei Municipal nº 37/1993.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária vigente, que será suplementada caso seja necessário.

**Art.3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

  
Anderson Pinheiro de Goes  
Prefeito Municipal